



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**PROCESSO Nº 71/2021**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2021, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.300.331/0001-03, com endereço à Avenida São Paulo, nº. 1113, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, em Parapuã/SP, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, situada à Av. Pedro Pascoal dos Santos, nº 410, galpão 02, md 4 e 5, Res. Parque Sumaré, CEP. 13.178-561, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 04.027.894/0007-50 e Inscrição Estadual nº 671.392.680.115, neste ato representada por sua Procuradora – Coordenadora de Licitações, a Sr. **LAÍS HELENE SILVA DE FREITAS**, RG nº 45.491.437-4 e CPF/MF nº 346.155.038-81, residente e domiciliado à Rua Paulo Gonçalves, nº 05, Vila Mathias, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório nº 71/2021, Pregão Presencial nº 18/2021** para **REGISTRO DE PREÇOS**, que se comprometem a respeitar e cumprir, nos termos do Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008 e do edital de **Pregão Presencial nº 18/2021**, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata, à saber:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	CX	OFEV 150 mg (Esilato de Nintedanibe) embalagem com 60 cápsulas moles.	Fab. BOEHRINGER. RMS: 1036701730028	R\$ 14.404,24	R\$ 172.850,88

**VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 172.850,88 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações e Contratos.

3.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Natal, 928 (Esquina com a Rua Bahia), na cidade de Parapuã - SP, no horário de expediente (das 07:00 horas às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-feira em dias de expediente), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3. As distribuidoras de medicamentos deverão apresentar, quando da entrega dos medicamentos, certificado de procedência dos mesmos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

3.4. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no Departamento de Saúde.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**4.4.** A presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Parapuã, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Paula Katiana Lanças

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do Departamento de Saúde.

**5.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**5.3. A Prefeitura só realizará os pagamentos mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, pois deverá atender as exigências das seguintes publicações Portaria CAT – 162, Protocolo de ICMS 42, 191 e 193.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

**6.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**6.1.1.** Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

**6.2.** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:



- 6.2.1.** Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 6.2.2.** A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 6.3.** Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 6.4.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6.5.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**7.1.** Para suprir as despesas da presente licitação, serão utilizadas verbas das seguintes classificações orçamentárias, vigentes no exercício de 2021 e 2022:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00000- 137 - material de consumo

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 8.1.** O fornecimento dos medicamentos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento Municipal de Saúde, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 8.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde, em cada “Autorização de Fornecimento”.
- 8.3.** O Município de Parapuã não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 8.3.1.** Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Departamento de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.
- 8.4.** Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).



**8.5.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Parapuã firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**8.6.** O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**8.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e no artigo 17 do Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008.

**8.8.** Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

**8.9.** Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**8.10. O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**8.10.1. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**8.10.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

**8.10.3.** A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**8.11.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Parapuã, 25 de agosto de 2021.

---

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA  
DETENTORA DA ATA

---

GILMAR MARTIN MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO

RG: 19.630.573-SSP/SP

2) \_\_\_\_\_

Nome: GILBERTO HOSHINO

RG: 24.330.135-2-SSP/SP



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2021**

**OBJETO:** Aquisição do medicamento OFEV 150 mg (Esilato de Nintedanibe) embalagem com 60 cápsulas moles, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, para o atendimento de ação judicial, conforme Processo nº 1002201-32.2016.8.26.0407, pelo período de 12 meses.

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email:** GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 25 de agosto de 2021.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

Nome: LAÍS HELENE SILVA DE FREITAS

Cargo: Procuradora – Coordenadora de Licitações

CPF: 346.155.038-81

E-mail: [contratos@dupatri.com](mailto:contratos@dupatri.com) / [dupatri@dupatri.com](mailto:dupatri@dupatri.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 04.027.894/0007-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021

VIGÊNCIA: 24/08/2022

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de construção e pintura para serem utilizados em diversos Departamentos desta Municipalidade.

VALOR (R\$): **R\$ 172.850,88 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 25 de agosto de 2021.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS  
Prefeito Municipal